



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.386, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1928,00 m² (mil novecentos e vinte e oito metros quadrados e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a Cyro Rocha Filho e outros, matrícula 11.134, com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 027-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área: (F22-F29-F30-F31-F32-F23-F22)= 620,11 m² (Faixa Emissário)

Faixa de um imóvel denominado **Sítio Torrão de Ouro**, certificado pelo INCRA sob nº 8861fbde-e243-4a47-833c-b7c75cf8f152, localizado nesta cidade de Piratininga, pertencente a matrícula 11.134 do CRI de Piratininga e representada no desenho Sabesp 027-2021-RTO com as seguintes características e confrontações: Inicia no vértice aqui designado, “F22” de coordenadas Longitude 49°06'02,58,076" W e Latitude 22°23'12,925" S e Altitude 491,411 m, situado na distância de 213,52 m do marco titulado ENA-M-11273, situado na divisa com a propriedade de Cyro Rocha Filho e outros (Matrícula 12.187); deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 342°49'42" e numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.386/2022, FLS.02

distância de 60,49 m, até o vértice aqui designado "F29"; de coordenadas Longitude 49°06'58,329" W e Latitude 22°23'12,938" S e Altitude 491,527 m; deste segue ainda confrontando com área de mesma propriedade com o azimute 355°29'39" e numa distância de 27,30 m, até o vértice aqui designado "F30"; de coordenadas Longitude 49°06'58,979" W e Latitude 22°23'11,066" S e Altitude 491,856m; deste segue confrontando a propriedade de Luiz Fermino e SM (Matrícula 3020) com o azimute titulado de 76°26' e numa distância de 7,08 m , até o vértice aqui designado "F31"; de coordenadas Longitude 49°06'59,066" W e Latitude 22°23'10,183" S e Altitude 491,423 m; deste segue confrontando com área de mesma propriedade com o azimute de 175°40'40" e numa distância de 26,97 m, até o vértice aqui designado "F32"; de coordenadas e Longitude 49°06'58,825" W e Latitude 22°23'10,129" S e Altitude 491,321 m; deste segue ainda confrontando com areia de mesma propriedade com azimute de 162°51'00" e numa distância de 62,14 metros ate o vértice aqui designado "F23"; de coordenadas Longitude 49°06'58,742" W e Latitude 22°23'11,002" S e Altitude 491,745 m; deste segue confrontando a propriedade de Cyro Rocha Filho e Outros com o azimute titulado de 266°52' e numa distância de 7,26 m, até o vértice aqui designado "F22"; de coordenadas e Longitude 49°06'58,076" W e Latitude 22°23'12,925" S e Altitude 491,411 m início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 620,11 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo